



**Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Divisão de Gestão de Processos Administrativos**

MEMORANDO-CIRCULAR

Nº do Processo: 136.00003057/2026-91

Interessado: Fatecs

Assunto: Procedimentos para validação de pagamento excepcional de aulas acima de 200 horas mensais - Fatecs

Prezados(as) Coordenadores(as) de Fatecs,

Em atenção ao Comunicado CEETEPS-Presidência de 24 de julho de 2026, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, a ministração de aulas acima do limite de 200 (duzentas) horas mensais, e considerando as disposições da Instrução CGESG nº 3/2026, a Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG orienta quanto aos procedimentos a serem observados no âmbito das Fatecs.

Destaca-se, inicialmente, que a hipótese de atribuição excepcional de aulas acima do limite regular já se encontra expressamente contemplada no ordenamento institucional, nos termos do artigo 5º, §1º, inciso III, da Instrução CGESG nº 3/2026, bem como em seu Anexo III (minuta de edital), o qual prevê expressamente a possibilidade de oferta em caráter excepcional, após o fiel cumprimento das etapas de oferecimento e atribuição previstas nos instrumentos normativos e no Comunicado da Presidência.

Assim, reforça-se que a excepcionalidade possui caráter subsidiário, devendo ser adotada apenas após o esgotamento de todas as medidas regulares de atribuição de aulas, em estrita observância ao Comunicado CEETEPS-Presidência de 24 de julho de 2026 e à Instrução CGESG nº 3/2026.

Para tanto, previamente à solicitação de validação para pagamento de carga horária superior a 200 horas mensais, a Fatec deverá comprovar, de forma inequívoca, a adoção das seguintes providências, na ordem estabelecida:

- I - Oferta das aulas por meio de edital, com atribuição limitada ao teto regular de 200 horas mensais;
- II – Esgotada a etapa anterior, realizar o oferecimento em caráter excepcional, admitindo atribuição acima de 200 horas mensais, nos termos da Instrução CGESG nº 3/2026.

Cumprе esclarecer, ainda, que para fins de atendimento ao disposto no Comunicado da Presidência, o edital deve ter sido expedido no ano de 2026.

Por esmero, relembramos que a condução desses procedimentos deve observar, de forma articulada, os parâmetros e diretrizes estabelecidos na referida Instrução, inclusive quanto à adequada instrução dos processos e à regularidade dos atos praticados no âmbito dos certames.

Para fins de validação do pagamento excepcional, o(a) Coordenador(a) da Fatec deverá encaminhar,

via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, memorando dirigido à CGESG - SADM, instruído com a documentação comprobatória das providências adotadas, incluindo, obrigatoriamente, os editais expedidos respeitando as diretrizes dispostas no Comunicado CEETEPS-Presidência de 24 de julho de 2026.

Ressalta-se, ainda, que:

- I - o limite máximo para pagamento em caráter excepcional é de até 20 (vinte) horas-aula mensais, acrescidas das respectivas horas-atividade;
- II - não se aplica a excepcionalidade a Chefes de Departamento, Coordenadores de Curso e docentes em Regime de Jornada Integral - RJI;
- III - solicitações em desacordo com os prazos, limites e requisitos estabelecidos serão automaticamente indeferidas;
- IV - deverão ser rigorosamente observados os prazos definidos no Comunicado CEETEPS-Presidência de 24/07/2026.
- V – faz-se necessária a observância aos princípios constitucionais administrativos, sobretudo o da eficiência e economicidade.

Destaca-se que poderão ser encaminhadas as solicitações de validação de pagamento acima das 200 horas mensais das aulas, que serão ministradas entre 03/08/2026 e 23/12/2026, conforme cronograma abaixo, respeitadas as diretrizes oportunamente dispostas:

Mês	Aulas ministradas entre	Encaminhar até
AGOSTO	03/08 a 31/08/2026	14/08/2026 (sexta-feira)
SETEMBRO	01/09 a 30/09/2026	14/09/2026 (segunda-feira)
OUTUBRO	01/10 a 30/10/2026	14/10/2026 (Quarta-feira)
NOVEMBRO	03/11 a 30/11/2026	13/11/2026 (Sexta-feira)
DEZEMBRO	01/12 a 23/12/2026	04/12/2026 (sexta-feira)

Por fim, ressalta-se o papel estratégico das Fatecs na garantia da continuidade da oferta formativa com qualidade, sendo essencial que a adoção de medidas excepcionais ocorra com rigor técnico, adequada instrução processual e plena aderência às normas institucionais.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos por meio do canal institucional desta Coordenadoria.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecemos à disposição.

Robson dos Santos

Coordenador Geral

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"

São Paulo, na data da assinatura digital.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0115766446** e o código CRC **4D92DDE1**.
